



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31



TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE

Termo Aditivo Nº 01/2022

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Obrigações que entre si celebram de um lado, **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REDENTORA** com sede na Av. Pedro Luiz Costa, nº552 Centro, Cidade de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 94.726.825/0001-31, neste ato representada por seu Presidente, **MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, brasileiro, solteiro, vereador, portador do CPF nº 698.138.250-49, RG 1041596824, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **ATICON TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com nome de fantasia **ATICON ESTRATEGIA EM TI**, com sede social na Rua Santo Ângelo, 293, sala 03, Centro de Independência - RS, CEP: 98915-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.513.934/0001-88, neste ato representada na forma do seu Contrato Social por GILMAR RIBEIRO FRAGOSO, brasileiro, união estável, advogado e empresário, RG1048388051, órgão expedidor SSP/RS, CPF 615.687.830-00, ambos com residência localizada na Rua Santo Ângelo, 293, sala 03, centro de Independência - RS, CEP: 98.915-000, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, as partes:

considerando a necessidade de continuidade dos serviços relativos ao processo legislativo eletrônico, que possibilita a maior transparência e acesso a todas as informações aos cidadãos em geral, conforme previsto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

considerando que o software objeto do contrato original encontra-se devidamente implantado e parametrizado de forma operável, no âmbito das atividades legislativas da Câmara Municipal de Vereadores da **CONTRATANTE**, conforme normas locais, em especial a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Casa Legislativa;

tem entre si justo e acordado o seguinte **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, que passa a reger entre as partes as cláusulas e condições a seguir descritas:



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Redentora
CNPJ 94.726.825/0001-31



Cláusula primeira

Fica prorrogado pelo prazo de 12 meses, por meio do presente termo aditivo, a locação de uso do programa de computador (software) de gerenciamento de Processo Legislativo Eletrônico, denominado de "D-Legis", de propriedade da CONTRATADA, que trata o "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE" firmado entre as partes em 13 de agosto de 2020 e Aditivo 001/21, de 12.01.2021, ficando ajustado que o índice de correção monetária a ser aplicado em relação ao presente contrato será o IPCA, em substituição do IGPM, inicialmente previsto na cláusula 3.3, do contrato originário.

Cláusula segunda

O valor da locação mensal, estando incluído os serviços referentes à "manutenção e suporte técnico", considerando os módulos de recursos e funções disponibilizados do software para gerenciamento do Processo Legislativo Eletrônico, devidamente atualizado pelo IPCA, conforme previsto na cláusula anterior, passa a ser de **R\$ 1.500,68 (hum mil e quinhentos reais, com sessenta e oito centavos)**, que será pago mensalmente, mediante a emissão da competente nota fiscal.

Cláusula terceira

Os reajustes ocorrerão de forma automática, conforme previsto no contrato original, observada sempre, enquanto índice de correção a variação do IPCA, conforme previsto na cláusula primeira, ou outro índice equivalente que venha a substituí-lo, aplicando-se o percentual positivo acumulado nos 12 (doze) meses anteriores.

Cláusula quarta

Havendo necessidade de atendimento no endereço da CONTRATANTE, será cobrada taxa de deslocamento no valor de R\$ 1,50 (Um Real e cinquenta centavos) por quilômetro rodado, contado a respectiva distância da sede da CONTRATADA até a sede da CONTRATANTE e o respectivo trajeto de retorno, conforme previsto no contrato firmado em 13 de agosto de 2020.

Cláusula quinta

Permanecem em vigor as demais cláusulas previstas no contrato firmado pelas partes em 13 de agosto de 2020, que não divergirem com o presente termo aditivo.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31



Cláusula sexta

O presente aditivo vigorará pelo prazo de 12 meses com início a partir da data da sua assinatura e poderá ser renovado, por meio de aditivo, desde que nenhuma das partes se manifeste contrária à prorrogação do mesmo.

Cláusula sétima

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias Elemento de Despesa 33.90.40.00 00 00 000 0001 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

E, por estarem ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias para que este surta seus regulares efeitos jurídicos.

Redentora/RS 12 de janeiro de 2022



CONTRATANTE



CONTRATADA

Testemunhas:


Nome e RG:
2975577168

Nome e RG: